

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR TITULAR/PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**



**RECURSO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO Nº 04.10.01/2019-PP**

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº: 04.734.220/0001-08, situada no endereço à Rua Capitão Odilon Aguiar, nº 189, Centro, Tianguá-CE, CEP: 62.320-000, por intermédio de seu Representante legal, a Sra. Maria do Socorro Araújo Vieira, portadora do RG de nº2001012007888 SSP/CE e CPF nº 971.785.943-49, Vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com os fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

I.1 – DA DESCLASSIFICAÇÃO POR EXIGÊNCIA DA MARCA

A Recorrente participou da Licitação Pregão Presencial sob nº 04.10.01/2019-PP aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE. No ato participaram as seguintes empresas: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.734.220/0001-08 e a FUNERÁRIA N. SENHORA DE FÁTIMA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.504.132/0001-74.

Conforme narra a ata do pregão, a Pregoeira, ao analisar os documentos de habilitação, constatou que ambas as empresas estavam devidamente credenciadas a participar do certame por atenderem aos requisitos dispostos no edital.

Acontece que durante a fase de classificação, a empresa MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA-ME, ora recorrente, foi desclassificada para os itens 1, 2 e 3 sob a alegação de descumprir o item 5.1 do edital, ou seja, por não ter apresentado marca do produto ofertado NA PROPOSTA.

*Recebido em:
13/06/2019
M.R. 151*

Insta-nos a esclarecer ao Exmo. Titular/Responsável/Pregoeiro pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, que na legislação de regência, **a regra é a vedação à indicação de marca** (arts. 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993).



Neste sentido, a mera falta quanto a indicação da marca não seria tão gravoso para alijar a Recorrente do pregão, considerando que apenas duas empresas se habilitaram, e deste modo restou prejudicado um dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório que é o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

O Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, já se manifestou diversas vezes acerca do tema, sempre asseverando a ilegalidade de desclassificação de licitante pela ausência de informações como marca/modelo, a exemplo do julgado o TC-016.462/2013-0 considerou o seguinte:

Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços, conduzido pela Universidade Federal Fluminense (UFF), destinado à aquisição parcelada de equipamentos de informática apontara, dentre outras irregularidades, **a desclassificação indevida de diversas licitantes em razão da ausência, em suas propostas, de informações sobre a marca/modelo, a garantia ou o prazo de entrega dos equipamentos ofertados.** Realizadas as oitivas regimentais após a suspensão cautelar do certame, **o relator anotou que tal procedimento, "de excessivo formalismo e rigor", foi determinante para a adjudicação de alguns itens por valores acima do preço de referência. Acrescentou que, apesar de o edital exigir do licitante o preenchimento adequado do campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação, e de o art. 41 da Lei 8.666/93 fixar que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital", não poderia o gestor interpretar tais dispositivos "de maneira tão estreita". Nesse sentido, destacou que "as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da**

proposta mais vantajosa para a administração". Por fim, consignou o relator que, no caso concreto, **caberia ao pregoeiro "encaminhar diligência às licitantes (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993), a fim de suprir as lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa"**. O Tribunal fixou prazo para a anulação dos itens impugnados, sem prejuízo de cientificar a UFF das irregularidades, nos termos propostos pelo relator. **Acórdão 3381/2013-Plenário, TC 016.462/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 4.12.2013.**



O Tribunal de Contas da União já pacificou entendimento de que quando há necessidade de obtenção de marca/modelo e informações há a possibilidade do Pregoeiro abrir diligências dentro do certame a fim de suprir qualquer esclarecimento à instrução do processo licitatório, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, senão vejamos:

TC 020.648/2015-4

109. Contudo, **a realização de diligências é faculdade que se destina a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. No ponto em questão, a necessidade de obter a indicação de marca e modelo dos equipamentos a serem entregues, bem assim maiores esclarecimentos a respeito da natureza dos serviços prestados e desempenho dos equipamentos entregues em contratos anteriores, em nada dependeriam de a licitante haver ou não realizado as visitas técnicas.**

110. **A ausência de tais informações poderia ter sido suprida com a realização de diligências, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005, pois a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligência, sem que essa pesquisa se constitua inserção de documento novo ou afronta à isonomia (dentre outros, Acórdãos 3.615/2013 e 918/2014, ambos do Plenário).**

Deste modo, a desclassificação da recorrente, pela não apresentação da marca, no entendimento do próprio TCU e da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) que também regulamenta o edital, seria um excessivo formalismo e rigor por parte da Comissão de Licitação, ferindo de morte o princípio da competitividade e razoabilidade das licitações perante a administração pública, que poderia ter obtido preços mais vantajosos.



Decorre do princípio administrativo da autotutela a administração pública pode e deve exercer controle sobre seus próprios atos, tendo portanto, a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inoportunos. Isso ocorre porque a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Assim, Requer-se ao Nobre Julgador a **REVOGAÇÃO** do ato de desclassificação da empresa MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA-ME, com base no Princípio da Autotutela da Administração Pública, tornando-a APTA a participar de todo o certame, respeitando o princípio da legalidade.

I.2 – DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL/DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA FUNERÁRIA N. SENHORA DE FÁTIMA EIRELI-ME – (ITEM 5.3 – “a” e “b”)

Diante do excessivo formalismo e rigor desta Comissão de Licitação, é de se estranhar a inobservância de diversas irregularidades na apresentação da proposta da empresa FUNERÁRIA N. SENHORA DE FÁTIMA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.504.132/0001-74, conforme será demonstrado adiante.

Acontece que a proposta apresentada pela FUNERÁRIA N. SENHORA DE FÁTIMA EIRELI-ME, nas páginas 145 e 146 do processo administrativo, não está em conformidade com o que exige no modelo proposto no próprio edital, página 95, anexo II (minuta de proposta de preço).

Acontece que a empresa FUNERÁRIA N. SENHORA DE FÁTIMA EIRELI-ME, ao elaborar a sua proposta, conforme documento em anexo, na planilha de especificação e quantidade de produtos, acrescentou um “VALOR MÉDIO”, onde deveria ser um VALOR UNITÁRIO, causando dúvida quanto ao valor da proposta, pois tanto o valor médio como o unitário possuem o mesmo valor, o que torna evidente a transgressão ao item 5.3, subitem “b” do edital, o que já ensejaria a sua desclassificação nos termos do item 10.11, subitem “a”.

ADEMAIS, também foi identificado outra irregularidade quanto a especificação do item 01 da proposta apresentada pela empresa FUNERÁRIA N. SENHORA DE FÁTIMA EIRELI-ME, que não está em conformidade com as especificações exigidas no edital da licitação, pois na página 93 do processo administrativo, item 01 (planilha de especificação e quantidade de produtos), a URNA MORTUÁRIA – ADULTO – deve conter as seguintes dimensões:



- Largura parte inferior ombro: 58cm
- Largura parte superior ombro: 29cm
- Comprimento parte inferior: 1.90m
- Comprimento na parte superior: 1.96m
- **Altura: 22cm**

ENTRETANTO, a empresa FUNERÁRIA N. SENHORA DE FÁTIMA EIRELI-ME, em sua proposta, disposta na página 145 do processo licitatório, apresentou as seguintes dimensões para a URNA MORTUÁRIA – ADULTO:

- Largura parte inferior ombro: 58cm
- Largura parte superior ombro: 29cm
- Comprimento parte inferior: 1.90m
- Comprimento na parte superior: 1.96m
- **Altura: 22m**

Desta feita, a empresa em comento, apresentou uma especificação diferente com o que foi exigido pelo edital, configurando um produto divergente ao que está sendo licitado.

Assim, as duas irregularidades apresentadas neste tópico é motivo para desclassificação da empresa FUNERÁRIA N. SENHORA DE FÁTIMA EIRELI-ME, o não reconhecimento dessas irregularidades evidencia o favorecimento a empresa acima mencionada, tendo em vista que a Comissão de Licitação e a Pregoeira não se utilizou do excessivo formalismo e rigor como tão bem aplicou em desfavor da empresa Recorrente.

Salienta-se que a Carta Magna de 1988 estabelece como um de seus princípios basilares o da isonomia, ao qual todos são iguais perante a lei.

Deste modo, conforme as irregularidades acima mencionadas, Requer-se ao Nobre julgador a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa FUNERÁRIA N. SENHORA DE FÁTIMA EIRELI-ME, por descumprir as normas do edital nos itens 5.3, subitens “a” e “b”, juntamente com o item 10.11, subitem “a”.



II – DOS PEDIDOS

Por todo exposto REQUER-SE ao Nobre Julgador da Comissão de Licitação:

- a) O acolhimento do presente recurso, com a Revogação do ato de Desclassificação da empresa Recorrente (MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA-ME), retornando todo o procedimento licitatório para que seja dado continuidade ao andamento do certame a partir das propostas apresentadas, INCLUINDO a empresa recorrente como classificada para todos os itens do Pregão, conforme dispõe o princípio da autotutela da administração pública;
- b) A desclassificação da empresa FUNERÁRIA N. SENHORA DE FÁTIMA EIRELI-ME, por descumprir as normas do edital nos itens 5.3, subitens “a” e “b”, juntamente com o item 10.11, subitem “a”, por apresentar proposta divergente do que foi exigido no edital.

Tianguá-CE, 13 junho de 2019.

Maria do Socorro Araujo Vieira
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
CPF Nº 971.785.943-49



FUNERARIA N. SENHORA DE FATIMA EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.504.132/0001 - 74
RUA MADALENA NUNES Nº 605 - CENTRO, TIANGUÁ - CE
FONE: (88) 3671.2331 - (88) 99407 - 8332
CEP: 62.320 - 000



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.10.01/2019
 DATA DA LICITAÇÃO - 10 DE JUNHO DE 2019 as 10:00 Hrs

RAZÃO SOCIAL: FUNERARIA N.SENHORA DE FATIMA EIRELI - ME
 CNPJ: 05.504.132/0001 - 74 ENDEREÇO: RUA MADALENA NUNES Nº 605 - CENTRO CEP:62.320 - 000
 FONE:(88) 3671.2331 - (88) 99407.8332

DADOS BANCARIOS:
 CONTA Nº 24.874 - 6
 AGENCIA Nº 1157 - 6
 BANCO DO BRASIL
 TITULAR DA CONTA :MARCILIO T. DE VASCONCELOS

E-MAIL: stenniob@hotmail.com

Reconheço por semelhança as
 firma(s) de MARCILIO T. DE VASCONCELOS
 em 10 de MAI de 2019
 Tianguá-CE
 JOSE MARIA LOPES NOGUEIRA - OFICIAL INTERINO
 JOAO BOSCO GASPAR - SUBSTITUTO
 Veneranda Torres do Rocha - Comprimada

Joao Bosco Gaspar
 OFICIAL SUBSTITUTO

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para fornecimento do objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ 427.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme tabela que segue:

PLANNHA DE ESPERCFICAÇÕES E QUANTIDADES DE PRODUTOS

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	CASTRO RENASCER AL ARAGÃO, URMINAS	URNA MORTUÁRIA ADULTA - Material urna, madeira pinus 18mm espessura. Material forro interior urna: tecido TNT. Acabamento: verniz auto brilho. Apresentação: com 4 chavetas, com 6 alças articuladas tipo parreira: com visor e tampa. Dimensões visor: abertura superior 13cm, abertura inferior 22cm, altura 29cm. dimensões urna, largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 29cm: comprimento parte inferior 1,90m, comprimento na parte superior 1,96m, altura 22m. Padrão: popular. Aplicação ADULTO. Modelo: sextavado. Acompanhada com o kit funerário, aparatos, 01 pacote de velas grande com 4 und, 1 veu, 1 edredom com imagem e babado, roupa masculina (calça, camisa, meia e gravata), roupa feminina (vestido com meia).	UND	400,00	445,00	178.000,00
VALOR UNITARIO DO ITEM 01 VR\$ 445,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) VALOR TOTAL DO ITEM 01 VR\$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS)						
2	CASTRO RENASCER AL ARAGÃO, URMINAS	URNA MORTUÁRIA INFANTIL - Material urna, madeira pinus 18mm espessura. Material forro interior urna: tecido TNT. Acabamento: verniz auto brilho. Apresentação: com 4 chavetas, com alça dura: com Visor: abertura superior 08 cm, abertura inferior 13 cm, altura 17 cm. Dimensões urna, largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46 cm: comprimento parte inferior 1,40m, comprimento para parte superior 1,46 cm, altura 20 cm com mortalha e aparatos. Padrão: popular. Aplicação: INFANTIL Modelo: sextavado. Acompanhada com kit funerário, aparatos, 01 pacote de velas grande com 4 und.	UND	200,00	245,00	49.000,00

05.504.132/0001-74
FUNERARIA N. SENHORA DE FATIMA EIRELI ME
Rua Dona Madalena Nunes, 605
CEP: 62.320-000 - Centro, Tianguá-CE

MARCILIO TERCEIRO DE VASCONCELOS
 CPF Nº 815.329.468-72 / RG: 2001099074825 SSPDC/CE
 Marcilio Terceiro de Vasconcelos
 CPF: 815.329.468-72 / RG: 2001099074825
 Rua Madalena Nunes, 605
 Centro CEP: 62.320-000 Tianguá-CE
Obrigado Senhor!!!!





FUNERARIA N. SENHORA DE FATIMA EIRELI - ME
CNPJ N° 05.504.132/0001 - 74
RUA MADALENA NUNES N° 605 - CENTRO, TIANGUÁ - CE
FONE: (88) 3671.2331 - (88) 99407 - 8332
CEP: 62.320 - 000

CARTÓRIO NOTARIAL
 1º OFÍCIO
 (88) 3671.2317 - TIANGUÁ-CE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCELO
TEL. 3671 2331
PS. 104. CE. 109.

Tianguá-CE, 31 MAI 2019

JOSÉ MARIA LOPES NAQUEIRA - OFICIAL INTERINO
 JOÃO BOSCO G. SPAR - SUBSTITUTO
 Veneranda Torres da Rocha - Concessionária

JOÃO BOSCO G. SPAR
 OFICIAL SUBSTITUTO

1 veu, 1 edredom com imagem e bbabado, roupa masculina (calça, camisa, meia e gravata), roupa feminina (vestido com meia).

VALOR UNITARIO DO ITEM 02 VR\$ 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL DO ITEM 02 VR\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

3	CASTRO RENASCER AL ARAGÃO, URMINAS	URNA MORTUÁRIA - ADUTO/GORDA - Material urna, madeira pinus 18mm espessura. Material forro interior urna: tecido TNT. Acabamento: verniz auto brilho. Apresentação: com 4 chavetas, com 6 alças articuladas tipo parreira: com visor e tampa. Dimensões visor: abertura superior 13cm, abertura inferior 22cm, altura 29cm. Dimensões urna, largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 63cm: comprimento parter inferior 1,94cm, comprimento na parte superior 200m, altura 50cm. Padrão Popular, aplicação ADULTO. Modelo: sextravado. Acompanhado com kit funerário, aparatos, 01 pacote de velas grande com 4 unid, 1 veu, 1 edredom com imagem e babado, roupa masculina (calça, camisa, meia e gravata), roupa feminina (vestido com meia)	UND	100,00	545,00	54.500,00
---	------------------------------------	---	-----	--------	--------	-----------



VALOR UNITARIO DO ITEM 03 VR\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL DO ITEM 03 VR\$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, E QUINHENTOS REAIS)

4	RENASCER	Preparo do Corpo (aspepsia e arrumação do corpo),acompanhado do serviço com saioté,01 de jogo de paramento para velório, tapete, flores brancas artificiais para cabeça.	UND	700,00	180,00	126.000,00
---	----------	--	-----	--------	--------	------------

VALOR UNITARIO DO ITEM 04 VR\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

VALOR TOTAL DO ITEM 04 VR\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)

5		Embalsamento	UND	50,00	400,00	20.000,00
---	--	--------------	-----	-------	--------	-----------

VALOR UNITARIO DO ITEM 05 VR\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL DO ITEM 05 VR\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VALORES TOTAIS						427.500,00
----------------	--	--	--	--	--	------------

O VALOR GLOBAL DO NOSSO ORÇAMENTO E DE VR\$ 427.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo Conforme o Edital

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custas, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O Prazo de entrega e de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de compra.

O licitante declara que tem pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Tianguá – Ce., 31 de MAIO de 2019



05.504.132/0001-74
 FUNERARIA N. SENHORA DE FATIMA EIRELI ME
 Rua Dona Madalena Nunes, 605
 CEP: 62.320-000 - Centro, Tianguá-CE

Marcilio Terceiro de Vasconcelos
 MARCELO TERCEIRO DE VASCONCELOS
 CPF N° 815.329.468 - RG: 200105910001
 Rua Madalena Nunes, 605 - 074825 SSPDC/CE
 Centro, CEP: 62.320-000 Tianguá-CE

Obrigado Senhor!!!



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços N° _____/_____



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Pregoeiro,

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUA- CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT R\$ (____)	VLR. TOTAL R\$ (____)

Valor da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: XXXXX dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	URNA MORTUÁRIA - ADULTO. Material urna, madeira pinus 18mm espessura. Material forro interior urna: tecido TNT. Acabamento: verniz auto brilho. Apresentação: com 4 chavetas, com 6 alças articuladas tipo parreira: com visor e tampa. Dimensões visor: abertura superior 13cm, abertura inferior 22cm, altura 29 cm. Dimensões urna, largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 29 cm: comprimento parte inferior 1.90m, comprimento na parte superior 1.96m, altura 22 cm. Padrão: Popular, Aplicação ADULTO. Modelo: sextavado. Acompanhada com o kit funerário, aparatos, 01 pacote de velas grande com 4 und, 1 veu, 1 edredom com imagem e babado, roupa masculina (calça, camisa, meia e gravata), roupa feminina (vestido com meia).	UND	400	471,33	188.532,00
02	URNA MORTUÁRIA - INFANTIL. Material urna, madeira pinus 18mm espessura. Material forro interior urna : tecido TNT. Acabamento: verniz auto brilho. Apresentação: com 4 chavetas, com alças dura: com visor. Dimensões visor: abertura superior 08 cm, abertura inferior 13cm, altura 17 cm. Dimensões urna, largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46 cm: comprimento parte inferior 1.40m, comprimento para parte superior 1.46 cm, altura 20 cm com mortalha e aparatos. Padrão: Popular. Aplicação: INFANTIL. Modelo: sextavado. Acompanhada com o kit funerário, aparatos, 01 pacote de velas grande com 4 und, 1 veu, 1 edredom com imagem e babado, roupa masculina (calça, camisa, meia e gravata), roupa feminina (vestido com meia).	UND	200	266,67	53.334,00
03	URNA MORTUÁRIA - ADULTO/GORDA. Material urna, madeira pinus 18mm espessura. Material forro interior urna: tecido TNT. Acabamento: verniz auto brilho. Apresentação: com 4 chavetas, com 6 alças articuladas tipo parreira: com visor e tampa. Dimensões visor: abertura superior 13cm, abertura inferior 22cm, altura 29 cm. Dimensões urna, largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 63 cm: comprimento parte inferior 1.94Cm, comprimento na	UND	100	590,00	59.000,00



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

	parte superior 200m, altura 50cm. Padrão: Popular, Aplicação ADULTO. Modelo: sextavado. Acompanhada com o kit funerário, aparatos, 01 pacote de velas grande com 4 und, 1 veu, 1 edredom com imagem e babado, roupa masculina (calça, camisa, meia e gravata), roupa feminina (vestido com meia).				
04	Preparo do Corpo (asepsia e arrumação do corpo), acompanhado do serviço com saiote, 01 de jogo de paramento para o velório, tapete, flores brancas artificiais para cabeça,		700	230,00	161.000,00
05	Embalsamento		50	490,47	24.523,50
TOTAL					486.389,50

Tianguá-CE, 01 de abril de 2019.

Maria Edite Lopes de Oliveira Vaz
Secretária do Trabalho e Assistência Social